



# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 1/1

Mural Eletrônico – 2018-020.doc – 22/02/2018

---

## CONSELHO PLENO

---

### Edital nº 057/2017-S

#### Suspensão do Exercício da Advocacia

O CONSELHEIRO DISTRIBUIDOR DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciais e de terceiros, que nos autos do Processo nº 17.667/2010, a Segunda Turma-TED da Seccional, em decisão transitada em julgado aplicou à advogada **ROSEANE DOS SANTOS GOMES OAB/BA 27.596**, a pena de **SUSPENSÃO** do exercício da advocacia pelo prazo de 12 (meses), que deverá perdurar até a devolução da quantia cobrada e retida indevidamente, cumulada com multa pecuniária correspondente a 01 anuidade, por infração ao artigo 34, incisos IX, XX, c/c art. 37, I, §§ 1º, 2º e art. 39, EOAB, com eficácia em todo o território nacional. Fica a referida advogada **INTIMADA** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Secretaria do Conselho Pleno desta Seccional, os documentos de identificação profissional, (art.74, da Lei 8.906/94). Publique-se e cumpra-se.

SSA, 26/06/2017.

**Waldir Santos**  
Conselheiro Distribuidor OAB/BA